



# Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

## Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.084/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.023.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 210.501,79 (DUZENTOS E DEZ MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".**

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro na vigente Lei Orçamentária Anual do Município de Dores do Indaiá - MG do exercício de 2023, no valor de R\$ 210.501,79 (Duzentos e dez mil, quinhentos e um reais e setenta e nove centavos), na dotação discriminada abaixo.

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dores Do Indaiá
Unidade	02.10	Fundo Municipal De Assistência Social
Subunidade	02.10.01	Fundo Municipal De Assistência Social
Função	08	Assistência Social.
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0012	Gestão E Modernização Das Atividades De Assistência Social
Atividade	2031	Adm. E Manutenção Das Atividades De Assistência Social Comunitária
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	706	Transferência Especial da União
Valor da fonte	R\$ 75.000,00	Setenta e cinco mil reais
Ficha Orçamentária	412	
Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dores Do Indaiá
Unidade	02.10	Fundo Municipal De Assistência Social
Subunidade	02.10.01	Fundo Municipal De Assistência Social
Função	08	Assistência Social.
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0012	Gestão E Modernização Das Atividades De Assistência Social
Atividade	2031	Adm. E Manutenção Das Atividades De Assistência Social Comunitária
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	706	Transferência Especial da União
Valor da fonte	R\$ 75.000,00	Setenta e cinco mil reais
Ficha Orçamentária	413	
Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dores Do Indaiá
Unidade	02.10	Fundo Municipal De Assistência Social
Subunidade	02.10.01	Fundo Municipal De Assistência Social



# Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

## Gabinete do Prefeito

Função	08	Assistência Social.
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0012	Gestão E Modernização Das Atividades De Assistência Social
Atividade	2031	Adm. E Manutenção Das Atividades De Assistência Social Comunitária
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	706	Transferência Especial da União
Valor da fonte	R\$ 60.501,79	Sessenta mil quinhentos e um reais e setenta e nove centavos
Ficha Orçamentária	414	

**Art. 2º.** Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei será utilizado como origem de recursos o superávit financeiro proveniente do repasse da Emenda n º 202281000306 - Programação 312320520220002 – Estruturação Da Rede De Serviços Do Suas - Relator Geral - 2022 - Processo SEI: 71000042917202243 – Fonte 164- Transferência Especial da União, alocado no Ministério da Cidadania – Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social – Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS para o Fundo Municipal De Assistência Social do Município de Dores do Indaiá.

**Art. 3º.** Fica autorizado ao Poder Executivo a inclusão e atualização da ação governamental na Lei Orçamentária Anual, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Art. 4º.** Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 22 de Fevereiro de 2.023.

**ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 22/02/23, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.